|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001450/2013-38, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre II, de titularidade da empresa Energisa Geração Vista Alegre II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.931.937/0001-09, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME n~~º~~ 363, de 22 de julho de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Geração Vista Alegre II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Energisa Geração Vista Alegre II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Energisa Geração Vista Alegre II S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta empresa do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Portaria MME n~~º~~ 363, de 22 de julho de 2014.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.1.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 |  Nome Empresarial  | 02 |  CNPJ  |
|  | Energisa Geração Vista Alegre II S.A. |  | 19.931.937/0001-09 |
| 03 |  Logradouro  | 04 |  Número |
|  | Praça Rui Barbosa |  | 80 |
| 05 |  Complemento  | 06 |  Bairro | 07 |  CEP |
|  | Parte |  | Centro |  | 36770-034 |
| 08 |  Município | 09 |  UF | 10 |  Telefone |
|  | Cataguases |  | Minas Gerais |  | (32) 3429-6000 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | UTE Vista Alegre II (Autorizada pela Portaria MME n~~º~~ 363, de 22 de julho de 2014 - Leilão no 10/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre II, compreendendo:I - uma Unidade Geradora de 30.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito para interligar a Usina ao Barramento de 13,8 kV da Subestação Elevadora 13,8/138 kV integrante do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Vista Alegre I, e conexão ao Seccionamento da Linha de Transmissão Maracaju - Jardim, de propriedade da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul. |
| Período de Execução | De 15/06/2013 a 15/05/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Eduardo Alves Mantovani. | CPF: 236.859.996-72. |
| Nome: Maurício Perez Botelho. | CPF: 738.738.107-00. |
| Nome: Stefano de Amorim Miranda. | CPF: 030.871.036-32. |
| Nome: Vicente Cortes de Carvalho. | CPF: 194.381.256-04. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 12.456.139,67. |  |
| Serviços | 5.503.746,84. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (1)** | **17.959.886,51**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 11.318.558,95. |  |
| Serviços | 5.247.028,89. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (2)** | **16.565.587,84**. |  |